



4

DECRETO Nº 738, DE 19 DE OUTUBRO DE 1970.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal, de acordo com o Art. 153 § 22, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 ;

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, de acordo com a legislação vigente, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes 8 e 22 da Quadra 9, do Jardim 25 de Agosto, nesta cidade, de propriedade da Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda ou sucessores, sem benfeitorias, medindo o de nº 8, 12,00m de frente, por igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão, da frente aos fundos em ambos os lados; - confrontando, na frente com a Rua General Gurjão; nos fundos com o lote 22, ora desapropriado e adiante descrito; - pelo lado direito com o lote 9, e, finalmente pelo lado esquerdo com o Lote 7, anteriormente desapropriado pelo Decreto nº 677, de 9 de julho de 1969, tendo uma área de 360,00 m². O lote 22 mede 12,00m de frente por igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua General Argolo, nos fundos com o Lote 8, ora desapropriado e anteriormente descrito; - pelo lado direito com o Lote 23, e, finalmente, pelo lado esquerdo com o Lote 21, tendo uma área de 360,00 m². Todos os lotes citados pertencentes à Empresa Melhoramentos Caxias Ltda ou sucessores.

REPUBLICADO no Boletim Oficial nº 545 EM 26/10/70

*Haraldia*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

- fls. 2 -

Art. 2º - A desapropriação ora decretada destina-se a facilitar o acesso e circulação na referida Quadra, tendo em vista as construções de próprios estadual e federal, em execução.

Art. 3º - O Departamento de Obras e Viação levantará e depositará, em tempo útil, a planta dos Lotes a serem expropriados para os efeitos legais.

Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente nos termos e para os efeitos do disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 19 de outubro de 1970.

*M. Rodrigues do Carmo*  
Moacyr Rodrigues do Carmo  
Prefeito